ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, sítio eletrônico https://www.maracaja.sc.gov.br/, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregoeiro municipal e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal n° 151/2025, realizarão licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal n° 031 de 31 de março de 2023, da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste edital.

1. DA SESSÃO

1.1. Data da sessão: **30/06/2026**

1.2. Horário**: 09h00min.**

1.3. Cadastro das Propostas até 30/06/2026, às 08h59min.

1.4. Sistema Eletrônico: Portal de Compras Públicas, no sítio – www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, será por meio de ato da Administração Municipal remarcada nova data.

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório tem por objetivo o registro de preço para futura e eventual contratação de companhia de seguro para cobertura total e terceiros dos veículos da Administração Municipal de Maracajá, conforme quantidades, especificações e valores descritos no Anexo I (termo de referência) e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1. Órgão gerenciador: Prefeitura de Maracajá.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 031, de 31 de março de 2023.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.7. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal de Maracajá/SC, bem como aquele declarado impedido de licitar e contratar cujo o teor da decisão tenha ampliado a punição aos demais órgão das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, de modo que tal punição se estenda ao Município de Maracajá;

4.5.7.1. O impedimento de que trata o subitem acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.8. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Maracajá/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.8.1. Esta restrição se manterá durante a vigência do contrato, caso o interessado se sagre vencedor do certame, sendo vedada a contratação de que trata o subitem acima, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021.

4.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.10. Que, direta ou indiretamente, se encontre nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, termo de referência e demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.8. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB;

4.8.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.5. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.6. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5. Os licitantes vencedores deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

6.6. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

6.6.1. A sessão não será suspensa para que licitantes ausentes que por ventura se sagrem vencedores, seja em que data for, apresentem sua habilitação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8.1. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.8.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

6.11. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.11.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.12. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise da conformidade das propostas e das documentações.

6.12.1. Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca do produto ofertado, se for o caso;

7.1.2.1. Caso a marca do produto coincida com o nome do licitante, colocar apenas marca própria.

7.1.3. Fabricante do produto ofertado, se for o caso;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/ prestação de serviços, especialmente os custos de frete para a realização destes que correrão por conta do licitante vencedor na forma estabelecida no termo de referência.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.7.1.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou

7.7.1.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis pela elaboração do valor estimado da contratação, consoante art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021 e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

7.9. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos

7.10. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.11. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto/aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. **Encerrada a fase de lances**, o sistema realizará automaticamente a verificação do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. Caso se identifique a presença de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, será implementado sequencialmente o seguinte procedimento:

8.20.1. Nos itens não exclusivos para participação de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sendo aplicado o a seguir disposto:

8.20.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.1.3. Caso a microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2.2. Empresas brasileiras;

8.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e, apurado licitante que apresentou o lance mais vantajoso, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.24.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.1. O Pregoeiro/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Se, houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.6.2. Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021, poderá ser exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas no termo de referência e no edital;

9.6.3. O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances;

9.6.3.1. A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela equipe do setor requisitante, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico do termo de referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

9.6.3.2. Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

9.6.3.3. A documentação referida deverá ser enviada através da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

9.6.3.4. Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todos as dúvidas quanto ao atendimento às exigências do termo de referência e do edital publicado, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, condicionada, ainda, a comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.

9.6.3.5. Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

9.6.4. A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o laudo de aceitabilidade.

9.6.4.1. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

9.6.4.2. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.6.4.3. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas;

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à habilitação técnica, à habilitação fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação pelo pregoeiro:

10.8. Relativos à habilitação jurídica:

10.8.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);

10.8.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.4. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

10.8.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

10.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**: decreto de autorização;

10.8.8. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal.

10.9. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

10.9.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

10.9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;

10.9.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;

10.9.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.9.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT).**

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Relativos à qualificação técnica:

10.10.1 Certidão Negativa emitida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, da empresa seguradora, comprovando que a licitante está ou não autorizada a operar no mercado segurador, bem como se esta se encontra ou não sob o regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial.

10.10.2 Declaração da licitante de que verificou/vistoriou ou que está de acordo com as informações de todos os veículos a serem segurados, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas neste edital.

10.10.3. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha executado objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos ou nota fiscal a que se referem tais documento.

10.10.3.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.

10.10.3.2. Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Sr. Pregoeiro, poderá promover diligencias com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.11. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.11.1.Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

10.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.12. DEVERÁ APRESENTAR AINDA:

10.12.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo (anexo II).

10.13. No julgamento da habilitação, no que concerne a vedação à inclusão de novos documentos, o senhor(a) pregoeiro(a) adotará o entendimento do Tribunal de Contas da União proferido no Acórdão nº 2049/2023 – Plenário (https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/jurisprudencia-selecionada/Ac%25C3%25B3rd%25C3%25A3o%25202049%252F2023%2520Plen%25C3%25A1rio/%2520%2520/score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/0/sinonimos%253Dtrue).

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo estabelecido pela Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 155/2016, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os preços globais, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.3.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento:

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021.

16.4. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.5. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.1.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.6. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

17.7. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar termo contratual, ata de registro de preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Maracajá/SC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

18.6. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal n° 14.133/2021, conforme o caso estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, bem como no termo de referência (anexo I) que é parte integrante deste edital.

18.7. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes e cargos na minuta do contrato ou termo equivalente (anexo I), os quais permanecerão na formalização do instrumento, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

18.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente, de modo que, caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em simples apostila.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega o aceite definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

23.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

23.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

23.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n° 127 de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

23.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

23.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

23.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.13.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes do item 24.1.4 acima citado.

24.3. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

24.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

24.5. A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

24.6. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.

24.7. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.

24.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

25.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado".

25.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital, termo de referência e demais anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25.9. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

25.9.1. Anulação ou revogação do edital;

25.9.2. Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

25.9.3. Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 031 de 31 de março de 2023.

26.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).

26.5.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência do certame ou do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

26.5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

26.11. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas leis citadas no preâmbulo deste edital.

26.12. O edital está disponibilizado, na íntegra, no sitio eletrônico oficial do município qual seja https://www.maracaja.sc.gov.br/, na aba transparência, contas públicas, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do Portal de Compras Públicas no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no portal da transparência do município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/hLYhuQVLtpgzu58QgW1pug==/consulta/50098.

26.13. Em caso de divergência entre o descrito no termo de referência e o descrito no sistema do Portal de Compras Públicas, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no termo de referência.

26.14. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste edital de licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimento, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

26.15. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.15.1. ANEXO I – Termo de referência;
26.15.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
26.15.3. ANEXO III – Minuta de ata de registro de preços;
26.15.4. ANEXO IV – Minuta de termo de contrato;
26.15.5. ANEXO V – Termo de designação do pregoeiro e equipe de apoio.

Maracajá/SC, 17 de junho de 2026.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular destinado à frota do Município de Maracajá, compreendendo veículos vinculados às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, com cobertura securitária conforme especificações técnicas e coberturas definidas no processo licitatório, visando à proteção patrimonial dos veículos e à cobertura de danos materiais, corporais, morais, acidentes pessoais de passageiros e demais riscos previstos nas respectivas apólices.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular é necessária para garantir a proteção patrimonial da frota municipal, composta por veículos utilizados diariamente na execução de atividades administrativas, operacionais, transporte escolar, transporte de passageiros e serviços de saúde.

A cobertura securitária tem por finalidade resguardar a Administração Pública contra prejuízos financeiros decorrentes de acidentes, colisões, incêndios, furtos, roubos, danos causados a terceiros e demais eventos cobertos pelas apólices, assegurando maior segurança na gestão dos bens públicos e reduzindo impactos financeiros ao erário em caso de sinistros.

A necessidade da contratação torna-se ainda mais relevante em razão do vencimento das apólices atualmente vigentes em 05 de julho de 2026, sendo indispensável a manutenção ininterrupta da cobertura securitária para evitar que os veículos permaneçam desprotegidos durante a execução das atividades públicas.

Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir a continuidade dos serviços prestados à população, a preservação do patrimônio público e a adequada gestão dos riscos inerentes à utilização da frota municipal, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da cobertura securitária da frota municipal, composta por veículos utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais, transporte escolar, transporte de passageiros e serviços de saúde.

A contratação encontra amparo no planejamento da Administração e na necessidade de proteção do patrimônio público, visando à mitigação dos riscos financeiros decorrentes de acidentes, danos materiais, danos corporais, danos morais, furtos, roubos e demais sinistros que possam envolver os veículos municipais durante a execução de suas atividades.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa seguradora especializada constitui a solução adequada para atendimento da necessidade identificada, considerando a inexistência de alternativa capaz de proporcionar a mesma transferência de riscos e garantia de cobertura patrimonial à Administração Pública.

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se necessária para garantir a adequada gestão dos bens públicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

4. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Após a homologação do certame e adjudicação do objeto, será celebrado o respectivo instrumento contratual, do qual decorrerá a emissão da Ordem de Serviço para que a contratada providencie a emissão das apólices e demais documentos necessários à efetivação da cobertura securitária da frota municipal.

5. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

X	DFD	**X**	Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos marcados acima complementam e detalham a solução contratada, garantindo clareza, precisão técnica e alinhamento com o planejamento da Administração. Esses documentos, anexos ao processo, deverão ser considerados parte integrante e indissociável deste TR para fins de execução, fiscalização e interpretação contratual.

6. NATUREZA DO OBJETO

	Material de consumo		Bens/Equipamento/Material Permanente
X	Serviço		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

Justificativa técnica: O objeto da presente contratação caracteriza-se como **serviço comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas características, condições de execução, padrões de desempenho e qualidade são usuais no mercado securitário e podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro veicular para a frota do Município de Maracajá, contemplando os veículos constantes da relação integrante deste Termo de Referência, observadas as coberturas, capitais segurados, franquias e demais condições especificadas para cada item.

A cobertura securitária deverá ser prestada por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, abrangendo os veículos relacionados no processo e observando as características individuais de cada item da frota.

As coberturas deverão ser ofertadas conforme especificações constantes da planilha de veículos, incluindo, conforme aplicável:

a. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V
- Danos materiais a terceiros: R$ 150.000,00;
- Danos corporais a terceiros: R$ 150.000,00;
- Danos morais: R$ 30.000,00.

b. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP/APO
- Morte acidental: R$ 30.000,00 por passageiro;
- Invalidez permanente: R$ 30.000,00 por passageiro.

c. Cobertura Compreensiva (Casco)
- Cobertura correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro;
- Cobertura para colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, queda de raio, explosão, furto, roubo e demais riscos normalmente cobertos pelo mercado securitário.

d. Franquia
- Franquia reduzida para os veículos em que tal condição estiver prevista na planilha da frota;
- Em nenhuma hipótese poderão ser ofertadas franquias superiores aos valores máximos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Caso a licitante apresente proposta com franquias inferiores aos limites máximos fixados, prevalecerão os valores ofertados, vedada a aplicação de franquia superior à constante da proposta vencedora durante toda a vigência contratual.

e. Cobertura de Vidros e Lanternas.
- Cobertura para para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro, lanternas e demais elementos previstos pela seguradora para os veículos em que houver exigência de cobertura de vidros completos.

f. Assistência 24 horas
- Serviço de assistência durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência da apólice.

g. Guincho
- Serviço de remoção por guincho ilimitado conforme especificação prevista para cada veículo constante da planilha da frota.

h. Seguro de Responsabilidade Civil de Passageiros – DETER

Para os veículos sujeitos às exigências do transporte de passageiros, a cobertura deverá observar os valores mínimos exigidos pelos órgãos competentes e constantes da planilha integrante deste Termo de Referência, contemplando danos corporais e/ou materiais causados aos passageiros transportados.

i. Dos Condutores dos Veículos

Os veículos integrantes da frota municipal poderão ser conduzidos por servidores públicos, empregados públicos, agentes políticos ou demais pessoas formalmente autorizadas pela Administração Municipal, desde que devidamente habilitados, observada a categoria de habilitação compatível com o veículo conduzido e as demais exigências previstas na legislação de trânsito vigente.

Não haverá indicação de condutor principal ou exclusivo para os veículos segurados, podendo a condução ser realizada por qualquer pessoa autorizada pela Administração Municipal, em razão da natureza dos serviços públicos prestados e da necessidade de utilização compartilhada da frota pelos diversos departamentos municipais.

A seguradora deverá emitir apólices individuais ou apólice coletiva, desde que sejam preservadas integralmente as coberturas, capitais segurados, franquias e demais condições estabelecidas para cada veículo.

A cobertura securitária deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço e permanecer vigente durante todo o período contratual.

7.1. ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				Valor Médio Licitado
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QUANT.	MEDIDA	
LOTE 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
1	VOLKSWAGEN – CAMINHÃO 26.280 CRM 6X4 Ano Fab/Ano Mod 2021/2022 Placa RXO4I21 Chassi 953658267NR051330 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Guincho Ilimitado Classe de bônus: 01/10 Cobertura RCF	1	Anual	**R$ 4.647,32**

2	VOLKSWAGEN – ONIBUS INDUSCAR FOX U Ano Fab./Ano Mod. 2009/2010 Placa MHO6921 Chassi 9532882W8AR010544 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Guincho Iilimitado Classe de bônus: 06/10 Cobertura RCF	1	Anual	**R$ 5.352,74**
3	TOYOTA – COROLLA XEI18VVT Ano Fab./Ano Mod. 2005/2006 Placa MFF9E01 Chassi 9BR53ZEC268624787 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Ilimitado Classe de bônus: 02 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 2.500,00)	1	Anual	**R$ 2.618,66**
4	MERCEDES BENZ – CAMINHÃO ATEGO 2730K6X4CE Ano Fab/Ano Mod 2021/2022 Placa RXP6B92 Chassi 9BM958170NB250547 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Guincho Iilimitado Classe de bônus: 01/10 Cobertura RCF	1	Anual	**R$ 4.647,32**
5	MERCEDES BENZ- CAMINHÃO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4 Ano Fab./Ano Mod. 2014/2014 Placa MKU0I82 Chassi 9BM693388EB948222 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Guincho Ilimitado Classe de bônus: 08/10 Cobertura RCF	1	Anual	**R$ 4.572,68**
6	CHEVROLET – S10 HC DD4A Ano Fab./Ano Mod. 2025/2025 Placa SXV8J53 Chassi 9BG148PK0SC430342 Danos Materiais R$ 300.000,00 Danos corporais R$ 300.000,00 Danos Morais R$ 50.000,00 APP – Morte R$ 50.000,00 APP – Invalidez R$ 50.000,00 Vidros Completos Guincho Ilimitado Classe de bônus: 00/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 5.000,00)	1	Anual	**R$ 6.259,66**

7	CITROEN-AIRCROSS FELL 1.6 16V Ano Fab./Ano Mod. 2016/2017 Placa QID1033 Chassi 935SUNFN1HB506674 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Ilimitado Classe de bônus: 07/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 2.500,00)	1	Anual	**R$ 3.000,79**
8	CHEVROLET – TRACKER T A LT Ano Fab./Ano Mod. 2022/2022 Placa RXU2E23 Chassi 9BGEB76H0NB165598 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Ilimitado Classe de bônus: 00/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 2.500,00)	1	Anual	**R$ 3.479,63**
9	TOYOTA – YARIS HATCH XL 1.3 16V FLEX Ano Fab./Ano Mod. 2019/2019 Placa QJJ9323 Chassi 9BRKA9F33K5010919 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Iimitado Classe de bônus: 03/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 2.500,00)	1	Anual	**R$ 2.959,07**
10	IVECO – ONIBUS BUS 15-210E-C Ano Fab./Ano Mod. 2025/2026 Placa SXQ6I44 Chassi 93ZK61LFZT8712047 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Guincho Ilimitado Classe de bônus: Cobertura RCF	1	Anual	**R$ 5.474,50**
11	IVECO – ONIBUS BUS 15-210E-C Ano Fab./Ano Mod. 2025/2026 Placa SXU4A84 Chassi 93ZK61LFZT8712332 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Guincho Ilimitado Classe de bônus: Cobertura RCF	1	Anual	**R$ 5.474,50**

12	MERCEDES BENZ – CAMINHÃO ATEGO 1719 BLUETEC5 4X2 Ano Fab/Ano Mod 2012/2012 Placa MKB5444 Chassi 9BM958074CB863868 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Guincho Ilimitado Classe de bônus: 10/10 Cobertura RCF	1	Anual	**R$ 4.555,57**
13	FIAT- STRADA ENDURANCE CS Ano Fab/Ano Mod 2022/2022 Placa RXS1I44 Chassi 9BD281A2DNYX58861 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Ilimitado Classe de bônus: 01/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 2.500,00)	1	Anual	**R$ 3.478,61**
14	VOLVO - CAMINHÃO VM 290 4X2 R Ano Fab./Ano Mod. 2024/2024 Placa SXF1I34 Chassi 93KK0Y1A2RE198039 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Guincho Ilimitado Classe de bônus: 01/10 Cobertura RCF	1	Anual	**R$ 4.655,13**
15	CHEVROLET – SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT Ano Fab./Ano Mod. 2021/2021 Placa RKW7B24 Chassi 9BGP7520MB221317 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Ilimitado Classe de bônus: 04/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 5.000,00)	1	Anual	**R$ 3.314,78**
16	VOLKSWAGEN – ONIBUS 15.190 EOD Ano Fab./Ano Mod. 2013/2013 Placa MLJ8935 Chassi 9532E82W2DR352360 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Guincho Ilimitado Classe de bônus: 10/10 Cobertura RCF	1	Anual	**R$ 5.467,82**

17	IVECO – ONIBUS BUS 15-210E-C Ano Fab./Ano Mod. 2024/2025 Placa SXF4F15 Chassi 93ZK61LFZS8705127 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Guincho Ilimitado Classe de bônus: 00/10 Cobertura RCF	1	Anual	**R$ 5.596,73**
18	FORD - NOVO KA SE/SE PLUS 1.5 16V FLEX Ano Fab./Ano Mod. 2018/2018 Placa QIZ 0535 Chassi 9BFZH54J3J8164366 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Ilimitado Classe de bônus: 04/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 2.500,00)	1	Anual	**R$ 2.576,15**
19	FIAT/STRADA ENDURANCE CS Ano Fab./Ano Mod. 2021/2022 Placa REB4A05 Chassi 9BD281A22NYW25384 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Ilimitado Classe de bônus: 07/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 2.500,00)	1	Anual	**R$ 3.478,61**
20	VOLKSWAGEN – ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC Ano Fab./Ano Mod. 2022/2023 Placa RYF5I66 Chassi 9532E82W3PR022246 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Guincho Ilimitado Classe de bônus: 00/10 Cobertura RCF	1	Anual	**R$ 5.505,42**
21	MERCEDES BENZ – SPRINTER 517 A4 Ano Fab./Ano Mod. 2024/2025 Placa SXA7H06 Chassi 8AC907857SE248001 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Guincho IIlimitado Classe de bônus: 00/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 5.000,00)	1	Anual	**R$ 4.908,76**

22	VOLKSWAGEN – ONIBUS 15.190 EOD Ano Fab./Ano Mod. 2018/2019 Placa MME1006 Chassi 9532E8W2KR910530 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Guincho Ilimitado Final da vigência Classe de bônus: 10/10 Cobertura RCF	1	Anual	**R$ 5.489,60**
23	RENAULT- NOVO LOGAN ZEN 1.6 16V FLEX AUT Ano Fab./Ano Mod. 2019/2020 Placa RDV4D37 Chassi 93Y4SRZHXLJ131127 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Illimitado Classe de bônus: 01/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 2.500,00)	1	Anual	**R$ 2.927,42**
24	CHEVROLET – TRACKER 12T A Ano Fab./Ano Mod. 2019/2021 Placa RLA3E87 Chassi 9BGEA76B0MB146681 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Ilimitado Classe de bônus: 03/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 2.500,00)	1	Anual	**R$ 3.465,84**
25	FIAT/FIORINO ENDURANCE Ano Fab./Ano Mod. 2024/2025 Placa SXU4B67 Chassi 9BD2651PJS9278577 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Ilimitado Classe de bônus: 00/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 2.500,00)	1	Anual	**R$ 4.465,36**
26	VOLKSWAGEN – ONIBUS 15.190 EOD E. HD ORE Ano Fab./Ano Mod. 2020/2021 Placa RLI4G97 Chassi 9532E82W4MR114073 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Guincho Illimitado Classe de bônus: 02/10 Cobertura RCF	1	Anual	**R$ 5.497,37**

27	VOLKSWAGEN – ONIBUS LO 916 ORE Ano Fab./Ano Mod. 2018/2019 Placa QJV4088 Chassi 9BM979277KB115969 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Guincho Ilimitado Classe de bônus: 07/10 Cobertura RCF	1	Anual	**R$ 5.235,85**
28	FIAT - GRAND SIENA 1.4 8V EVO FLEX Ano Fab./Ano Mod. 2020/2021 Placa REI4G18 Chassi 9BD19710HM3393203 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Ilimitado Classe de bônus: 04/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 2.500,00)	1	Anual	**R$ 3.048,89**
29	VOLKSWAGEN-ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE Ano Fab./Ano Mod. 2020/2021 Placa RLD2J09 Chassi 9532E82W3MR119989 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Guincho Ilimitado Classe de bônus: 03/10 Cobertura RCF	1	Anual	**R$ 5.497,37**
30	VOLKSWAGEN – ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC Ano Fab./Ano Mod. 2021/2022 Placa RXL3E39 Chassi 9532E82W3PR022246 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Guincho Illimitado Classe de bônus: 00/10 Cobertura RCF	1	Anual	**R$ 5.501,36**
31	FIAT/FIORINO ENDURANCE Ano Fab./Ano Mod. 2024/2025 Placa RYZ2C39 Chassi 9BD2651PJS9278577 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Ilimitado Classe de bônus: 00/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 2.500,00)	1	Anual	**R$ 4.465,36**

32	MARCOPOLO – ONIBUS VOLARE W-L ON Ano Fab./Ano Mod. 2024/2025 Placa SXK2C20 Chassi 93PB84936SC102127 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Guincho Illimitado Classe de bônus: 01/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 10.000,00)	1	Anual	**R$ 5.474,23**
33	MERCEDES BENZ – CAMINHÃO ATEGO 2429 Ano Fab/Ano Mod 2025/2025 Placa TPT6C20 Chassi 9BM951511SB434263 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Guincho Ilimitado Classe de bônus: Cobertura RCF	1	Anual	**R$ 4.678,06**
34	I/ KIA – CERATO FF SX2.0 AT Ano Fab./Ano Mod. 2021/2022 Placa RLL4F40 Chassi 3KPF541EBNE371237 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Ilimitado Classe de bônus: 03/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 2.500,00)	1	Anual	**R$ 3.264,87**
TOTAL LOTE 01:				**R$ 151.036,02**
LOTE 02 - DETER (VEÍCULOS ADMINISTRAÇÃO)				
35	IVECO – ONIBUS BUS 15-210E-C Ano Fab./Ano Mod. 2025/2026 Placa SXQ6I44 Chassi 93ZK61LFZT8712047 Danos Corporais e/ou Materiais causados a passageiros R$ 3.079.608,00 Passageiros 60	1	Anual	**R$ 6.274,50**
36	IVECO – ONIBUS BUS 15-210E-C Ano Fab./Ano Mod. 2025/2026 Placa SXU4A84 Chassi 93ZK61LFZT8712332 Danos Corporais e/ou Materiais causados a passageiros R$ 3.079.608,00 Passageiros 60	1	Anual	**R$ 6.374,50**
37	IVECO – ONIBUS BUS 15-210E-C Ano Fab./Ano Mod. 2024/2025 Placa SXF4F15 Chassi 93ZK61LFZS8705127 Danos Corporais e/ou Materiais causados a passageiros R$ 3.079.608,00 Passageiros 60	1	Anual	**R$ 5.047,08**
38	MERCEDES BENZ – SPRINTER 517 A4 Ano Fab./Ano Mod. 2024/2025 Placa SXA7H06 Chassi 8AC907857SE248001 Danos Corporais e/ou Materiais causados a passageiros R$ 3.079.608,00 Passageiros 21	1	Anual	**R$ 4.972,21**

39	VOLKSWAGEN – ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC Ano Fab./Ano Mod. 2022/2023 Placa RYF5I66 Chassi 9532E82W3PR022246 Danos Corporais e/ou Materiais causados a passageiros R$ 3.079.608,00 Passageiros 60	1	Anual	**R$ 4.905,42**
40	VOLKSWAGEN – ONIBUS 15.190 EOD Ano Fab./Ano Mod. 2018/2019 Placa MME1006 Chassi 9532E8W2KR910530 Danos Corporais e/ou Materiais causados a passageiros R$ 3.079.608,00 Passageiros 60	1	Anual	**R$ 6.289,60**
41	MARCOPOLO – ONIBUS VOLARE W-L ON Ano Fab./Ano Mod. 2024/2025 Placa SXK2C20 Chassi 93PB84936SC102127 Danos Corporais e/ou Materiais causados a passageiros R$ 3.079.608,00 Passageiros 32	1	Anual	**R$ 5.857,92**
TOTAL LOTE 02:				**R$ 39.721,24**
LOTE 03 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
42	MERCEDEZ BENZ –SPRINTER 313-CDI FURGAO ALTO CHASI LONGO 4X2(AMBULANCIA) Ano Fab/Ano Mod 2018/2019 Placa QJT5481 Chassi 8AC906633KE163112 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Illimitado Classe de bônus: 01/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 5.000,00)	1	Anual	**R$ 5.591,48**
43	MERCEDEZ BENZ –SPRINTER TCA AMB (AMBULANCIA) Ano Fab/Ano Mod 2022/2022 Placa RYK3I52 Chassi 8AC907643NE225779 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Illimitado Classe de bônus: 02/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 5.000,00)	1	Anual	**R$ 6.346,71**
44	FIAT- STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX Ano Fab/Ano Mod 2017/2018 Placa QJN1642 Chassi 9BD57834FJY236906 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Ilimitado Classe de bônus: 01/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 2.500,00)	1	Anual	**R$ 3.600,91**

45	CHEVROLET – SPIN 1.8L AT ACT7 Ano Fab./Ano Mod. 2022/2023 Placa RXR2I04 Chassi 9BGJK7520PB126841 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Ilimitado Classe de bônus: 01/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 5.000,00)	1	Anual	**R$ 3.185,68**
46	CHEVROLET – ONIX PLUS 10TAT LT1 Ano Fab./Ano Mod. 2022/2022 Placa RXM7C95 Chassi 9BGEB69H0NG205740 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Ilimitado Classe de bônus: 03/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 2.500,00)	1	Anual	**R$ 3.625,32**
47	FIAT- FIORINO UNITRANSAMB Ano Fab/Ano Mod 2018/2019 Placa QJV2637 Chassi 9BD2651JHK9119662 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Ilimitado Classe de bônus: 06/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 2.500,00)	1	Anual	**R$ 6.324,23**
48	RENAULT-MASTER FURGAO EXTRA 2.3 16V DCI Ano Fab/Ano Mod 2018/2019 Placa QJR5708 Chassi 93YMAF4XEKJ527773 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Ilimitado Classe de bônus: 04/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 5.000,00)	1	Anual	**R$ 8.308,92**

49	FIAT – ARGO DRIVE 1.0 Ano Fab./Ano Mod. 2024/2025 Placa SXM1H78 Chassi 9BD358ATGSYN81611 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Ilimitado Classe de bônus: 00 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 2.500,00)	1	Anual	**R$ 3.507,76**
50	FIAT – ARGO DRIVE 1.0 Ano Fab./Ano Mod. 2024/2025 Placa SXM1H58 Chassi 9BD358ATGSYN81437 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Ilimitado Classe de bônus: 00 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 2.500,00)	1	Anual	**R$ 3.507,76**
51	CHEVROLET-SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFEX AUT Ano Fab/Ano Mod 2020/2021 Placa RDX4E70 Chassi 9BGJP7520MB194496 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Illimitado Final da vigência Classe de bônus: 02/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 5.000,00)	1	Anual	**R$ 3.722,17**
52	CHEVROLET – ONIX 10MT JOYE Ano Fab/Ano Mod 2017/2018 Placa QIL6680 Chassi 9BGKL48U0JB200247 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Vidros Completos Guincho Ilimitado Classe de bônus: 07/10 Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 2.500,00)	1	Anual	**R$ 3.333,41**

53	MERCEDES BENZ – VAN 517 EXTRA LONGA Ano Fab/Ano Mod 2025/2026 Placa: Sem Placa (zero quilômetro) Chassi: 8AC907857TE277250 Danos Materiais R$ 150.000,00 Danos corporais R$ 150.000,00 Danos Morais R$ 30.000,00 APP – Morte R$ 30.000,00 APP – Invalidez R$ 30.000,00 Guincho Iilimitado Classe de bônus: Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE Franquia para o casco: Reduzida (até R$ 5.000,00)			**R$ 5.489,60**	
TOTAL LOTE 03:				**R$**	**56.543,93**
LOTE 04 - DETER (VEÍCULOS SAÚDE)					
54	RENAULT MASTERTCAMIC Ano Fab/Ano Mod 2018/2019 Placa QJR5708 Chassi 93YMAF4XKJ527773 Danos Corporais e/ou Materiais causados a passageiros R$ 1.539.804,00 Passageiros 11	1	Anual	**R$**	**10.000,00**
55	MERCEDES BENZ – VAN 517 EXTRA LONGA Ano Fab/Ano Mod 2025/2026 Placa: Sem Placa (zero quilômetro) Chassi: 8AC907857TE277250 Danos Corporais e/ou Materiais causados a passageiros R$ 1.539.804,00 Passageiros 21	1		**R$**	**10.000,00**
TOTAL LOTE 04:				**R$**	**20.000,00**
	TOTAL LICITADO:			**R$**	**267.301,19**

Observação: Alguns veículos poderão constar simultaneamente na relação de seguro veicular e na relação de seguro para transporte de passageiros (DETER), em razão da necessidade de contratação de coberturas distintas e complementares para atendimento das exigências legais e operacionais aplicáveis ao transporte de passageiros, não caracterizando duplicidade de cobertura ou pagamento em duplicidade.

8. DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de validade das propostas apresentadas em caso de inclusão, exclusão, entre outros, não poderão ser inferiores a 60 (dias) contados da data da sua apresentação.

8.3. A contratada deverá realizar a vistoria dos veículos sinistrados, tanto de terceiros como próprios da contratante, em até 48 horas após a comunicação do aviso do sinistro e deverá liberar os reparos junto a Oficina em até 96 horas após a vistoria, salvo motivo devidamente justificado, formalmente, e aceito pela contratada.

8.4. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias, para reparos simples e 30 (trinta) dias para os casos mais complexos contados a partir da comunicação do sinistro pela Contratante, tanto para o segurado como para terceiros, salvo motivo devidamente justificado formalmente e aceito pela contratante.

8.5. O prazo máximo para indenizações pela Contratada não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do último documento referente ao sinistro pela contratante ao contratado, salvo motivo devidamente justificado, formalmente.

9. PRAZOS, APÓLICES E ADITIVOS

9.1. A contratada deverá providenciar as respectivas apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

9.2. As apólices de seguro deverão ter vigência de 01 (um) ano, ou até o vencimento da apólice geral no caso de aditivos e endossos da apólice geral quando emitidas.

9.3. Aceitar os aditivos de acréscimo para inclusão de novos veículos, **devendo obrigatoriamente praticar proporcionalmente os mesmos valores atribuídos as apólices dos veículos já contratados** através desse processo licitatório.

9.4. Aceitar os aditivos de supressão com redução ou exclusão de veículos a serem baixados ou cancelamentos de apólices devendo restituir a contratante na proporção do período cancelado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor estimado da contratação:	**R$ 267.301,19** (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e um reais e dezenove centavos).	
Fonte de Recurso:	Próprio	
Dotação Orçamentária:	3 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.752.7004.0752	81 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 88 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 101 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500

	27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.752.7005.0752 29 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.759.0000.0759 32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 37 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 45 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0500 50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0500 54 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0500 68 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 76 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500	112 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 116 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 118 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 125 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 133 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 141 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 141 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0500 141 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.600.0000.0600 141 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.621.0000.0621

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de Maracajá/SC, a ser informada pelo Setor de Contabilidade no momento da formalização do processo de contratação, observada a classificação funcional-programática e o respectivo elemento de despesa compatível com a natureza do objeto.

10.2. A contratação está condicionada à prévia existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa estimada, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública Municipal.

11.TIPOS DE SEGURO COBERTURAS

11.1. Compreensivo (total) (100% tabela FIPE) e valor fixo para van/ônibus ambulâncias e veículos equipados ou transformados. Devem contemplar além do serviço de guincho com quilometragem ilimitada ainda serviços de chaveiro, troca de pneu e carga de bateria, assistência 24 horas.

11.2. Terceiros - RCF Responsabilidade Civil Facultativa.

11.3. RCO - Responsabilidade Civil Obrigatória, conforme Resolução 11/2015.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de que a licitante está devidamente autorizada a operar no mercado segurador, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, demonstrando sua regularidade de funcionamento e que não se encontra sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial.

12.2.Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

13. Glosa de pagamento

O Município poderá realizar a glosa total ou parcial dos valores devidos à contratada quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais ou a execução do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta apresentada.

Poderão ensejar a glosa de pagamento, dentre outras situações:

- Emissão de apólices ou endossos em desacordo com as coberturas, capitais segurados, franquias, vigência ou demais condições contratadas;
- Ausência de emissão das apólices ou de disponibilização da cobertura securitária no prazo estabelecido;
- Descumprimento dos prazos para correção de irregularidades apontadas pela fiscalização do contrato;
- Não atendimento das solicitações relacionadas à execução contratual, quando imputáveis à contratada;
- Qualquer outra irregularidade que impeça o recebimento provisório ou definitivo do objeto.

A glosa não afasta a obrigação da contratada de promover a imediata regularização das pendências identificadas, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência.

Regularizadas as inconformidades e atestado o correto cumprimento das obrigações contratuais pelo fiscal ou gestor do contrato, os valores eventualmente glosados poderão ser liberados para pagamento, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:
- Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;
- Emitir as apólices de seguro e disponibilizar a cobertura securitária para todos os veículos relacionados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da emissão da Ordem de Serviço (OS);
- Garantir que todas as coberturas, capitais segurados, franquias, assistências e demais condições constantes deste Termo de Referência estejam devidamente contempladas nas apólices emitidas;
- Providenciar, sempre que solicitado pela Administração, a emissão de endossos para inclusão, exclusão ou alteração de veículos, coberturas ou demais informações pertinentes;
- Disponibilizar atendimento por intermédio da seguradora e da corretora de seguros indicada, prestando suporte técnico e administrativo durante toda a vigência contratual;
- Disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros, assistência 24 (vinte e quatro) horas, solicitação de guincho e demais serviços previstos nas coberturas contratadas;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato;
- Corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação, quaisquer erros, inconsistências ou irregularidades identificadas nas apólices, endossos ou demais documentos emitidos, sem ônus adicional para o Município;
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer fato superveniente que possa comprometer ou interferir na execução do contrato;
- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação vigente;

- Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitido;
- Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- Observar integralmente a legislação aplicável ao mercado securitário, bem como as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais órgãos competentes;
- Manter sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a plena eficácia das coberturas contratadas, prestando atendimento para emissão de apólices, endossos, inclusão e exclusão de veículos, alterações cadastrais, assistência 24 horas, abertura e acompanhamento de sinistros e demais serviços inerentes ao objeto, por intermédio da seguradora e da corretora indicada.
-

15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

- Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto;
- Emitir a Ordem de Serviço (OS) para início da execução contratual, contendo as informações necessárias para a emissão das apólices;
- Fornecer à contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos indispensáveis à correta execução do objeto;
- Disponibilizar os dados cadastrais e as informações dos veículos necessários para emissão das apólices, bem como comunicar eventuais alterações que impactem a contratação;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para sua regularização;
- Rejeitar, no todo ou em parte, apólices, endossos ou demais documentos emitidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Solicitar a emissão de endossos para inclusão, exclusão ou alteração de veículos e demais modificações necessárias durante a vigência contratual;
- Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas todas as condições exigidas para liquidação da despesa;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando necessários à adequada execução do objeto;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.
- Efetuar o pagamento em até 30 (sessenta) dias após a emissão das respectivas apólices e boletos. Não haverá pagamento antecipado, permanecendo o desembolso condicionado à efetiva disponibilização das coberturas contratadas e à regularidade fiscal da contratada.

16. **PENALIDADES E SANÇÕES**

O licitante ou a contratada que descumprir as obrigações assumidas, total ou parcialmente, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando cabível.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da contratada e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, e não afastam a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos causados ao Município nem o dever de cumprir as obrigações assumidas.

17. **MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento da execução, a verificação da conformidade dos materiais fornecidos e a adoção das providências necessárias em caso de irregularidades.

Gestor do Contrato: Vladimir Borges Bitencourt – Secretário de Administração – Matrícula nº 2878.

Fiscal do Contrato: Tayse Teixeira Cardoso, Chefe de Divisão, matrícula 5765.

Compete à fiscalização:

- Acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital;
- Atestar as entregas realizadas;
- Registrar ocorrências e comunicar formalmente à gestora do contrato eventuais falhas, atrasos ou desconformidades;
- Solicitar, quando necessário, a substituição de materiais em desacordo com as especificações técnicas.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas.

18. **FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 31/2023.
Tipo de objeto:	Serviço comum.
Critério de julgamento:	Menor preço por lote.

19. **VIGÊNCIA CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou da data de início de vigência das apólices, conforme estabelecido no instrumento contratual, período durante o qual a contratada deverá manter integralmente as coberturas securitárias previstas neste Termo de Referência.

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços contínuos de seguro veicular, destinados à proteção da frota municipal e à garantia da continuidade dos serviços públicos, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração, demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação e sejam observados os requisitos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como à existência de dotação orçamentária e manifestação favorável da Administração.

20. **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

A apresentação da proposta pela licitante implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer informações ou requisitos para a execução do objeto.

Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, despesas administrativas, emissão de apólices, emissão de endossos, assistência 24 horas, atendimento de sinistros e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, deverão estar inclusos no valor da proposta apresentada, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

Durante a vigência contratual, a Administração poderá solicitar a inclusão, exclusão ou substituição de veículos da frota, bem como alterações de coberturas, mediante emissão dos respectivos endossos, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

A contratada deverá manter canal de atendimento eficiente para suporte ao Município durante toda a vigência do contrato, assegurando o pronto atendimento às demandas relacionadas à emissão de documentos, assistência aos segurados, comunicação de sinistros, solicitações de guincho e demais serviços previstos nas apólices.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nas demais legislações aplicáveis ao mercado securitário e nos princípios que regem a Administração Pública.

Vladimir Borges Bitencourt
Matrícula 3778
Secretário de Administração

Maracajá, 17 de junho de 2026.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Secretaria Municipal de Esportes de Maracajá/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

( ) No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

*Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual.

1. ( ) Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. ( ) Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. ( ) Para os devidos fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. ( ) Para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
5. ( ) Para os devidos fins que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. ( ) Para os devidos fins que cumpre rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7. ( ) Para os devidos fins que cumpre os termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal c/c art. 68, VI, da Lei Federal n° 14.133/2021.
8. ( ) Para os devidos fins de direito, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração, em caso de eventual contratação.
9. ( ) Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
10. ( ) Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:

    E-mail: XXXXXXXXXXXXX

    Telefone: (XX) XXXXXXXXX
11. ( ) Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao departamento de compras e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.
12. ( ) Para os devidos fins que nomeamos e constituímos o senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao processo licitatório nº 071/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato/ata.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Aníbal Brambila**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 071/2026, publicada no Diário Oficial do Municípios, processo administrativo nº 071/2026, homologado em XX/XX/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. O presente ....., conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes na proposta vencedora, edital e demais anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irreajustáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, de modo que sejam observadas as disposições contidas na legislação vigente.

2.3. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.4. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no setor responsável do órgão gerenciador.

2.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.6. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:						
E-mail:						
Representante:			RG:		CPF:	
Cargo/Função:						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total:						

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme necessidade, pelo órgão gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao departamento de compras os quantitativos das aquisições.

4.1.1. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. As apólices deverão ser emitidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação de fornecimento, conforme dispõe no termo de referência, e deverão ser rigorosamente observados e cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

5.2. O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento – AF, no Departamento de Educação, localizado em Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, Maracajá/SC.

5.3. O setor competente do órgão gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

5.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no termo de referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

5.5. Nos casos de a detentora da ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam tomadas as devidas providências, nos termos do Decreto Municipal n° 031, de 31 de março de 2023, sob pena de responsabilidade.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do serviço e qualidade dos materiais, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do órgão gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, termo de referência, e demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

6.1.2. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

6.1.3. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

6.1.4. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo órgão gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

6.1.5. Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de autorizações de fornecimento previamente emitidas;

6.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da detentora da ata, sem prejuízo das demais sanções previstas;

6.1.7. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive cumprindo-o nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.8.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas.

6.1.9. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da ata de registro de preços;

6.1.10. Comunicar imediatamente ao município de Maracajá/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essencias para o recebimento de correspondência;

6.1.11. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;

6.1.12. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

6.1.13. Comunicar imediatamente, ao município de Maracajá/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais/prestação de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

6.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;

6.1.15. Fornecer garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal;

6.1.16. Cumprir rigorosamente o disposto no edital, anexos e, em especial, no Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do Município de Maracajá/SC:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no edital e nesta ata;

7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que seja(m) substituído(s);

7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/prestados os serviços;

7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;

7.1.6. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;

7.1.7. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.1.8. Promover a revisão e o cancelamento, quando:

7.1.8.1. O preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, de modo que, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.1.8.1.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.8.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.1.8.2. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.8.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.1.8.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.8.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.8.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.8.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.8.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.8.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) órgão(s) participante(s).

7.1.8.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.4.1, 7.1.9.4.2** , **7.1.9.4.3 e 7.1.9.4.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

7.1.8.6.1. Por razão de interesse público; ou

7.1.8.6.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

8.5. A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a

terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n° 127 de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A detentora da ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas infrações previstas na respectiva lei, que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

9.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, seguirão o rito disciplinado pela respectiva lei, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 031, de 31 de março de 2023.

9.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, seguirá o rito dos diplomas legais, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

9.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

9.5. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.

9.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. O gestor desta ata será o Sr. ....., Secretário de ....., o fiscal será o(a) Sr(a). ....., e seu suplente será o(a) Sr(a). ....., os(as) quais poderão ser substituídos(as) apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.

10.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal n° 031, de 31 de março de 2023.

10.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal n° 031, de 31 de março de 2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

11. DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia dos produtos, objeto desta ata, será de no mínimo 03 (três) anos, contados a partir da data de aprovação da Nota Fiscal/Fatura que se dará com o "CERTIFICO" do responsável autorizado para o recebimento.

11.2. Qualquer defeito que venha a surgir no decorrer do período de garantia, o contratado/detentor da ata deverá fazer a devida substituição do produto sem ônus para o município, no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.3. Se o detentor da ata não executar as substituições ou reparos nos prazos que lhe forem determinados, o município, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, por conta e risco da contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.4. Quando as substituições implicam em deslocamento, ficarão a cargo da contratada/detentora da ata o custo do transporte até o local onde serão feitas a substituição e ou reparos, assim como o retorno.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no termo de referência.

12.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.3. Integra esta ata de registro de preços, o instrumento convocatório original, seu termo de referência, demais anexos e a proposta da detentora desta ata.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal n° 031, de 31 de março de 2023 e subsidiariamente com o Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023, de modo que, ainda de forma subsidiária, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maracajá/SC, em XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICÍPAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
CONTRATADA

FISCAL

Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

CONTRATO Nº ...../2026

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO XXXXXXXX DE XXXXXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXX,** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL nº 14.133 DE 01/04/21.

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000,, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Aníbal Brambila, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliado no município de Maracajá/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ....., portador da Carteira de Identidade n° ....., residente e domiciliado ....., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº 071/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão eletrônico nº XXX/2025, homologado em ___/___/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ....., conforme relacionados no termo de referência (anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
VALOR TOTAL:						**R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato será de ..... à ....., podendo tal prazo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no art. 114 da lei 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente termo de contrato é de R$ .....(.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de simples apostila.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega o aceite definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos

documentos de habilitação e das propostas e no próprio contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

5.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.12 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro dos limites permitidos pelo art 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses da vigência do contrato, tendo como marco inicial à data de apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IBGE ou o índice que vier substituí-lo.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 Este termo contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência.

8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou autorizações de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente.

9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O gestor deste contrato será o Sr. Vladimir Borges Bitecourt, Secretário de Administração, Matrícula 2879, e a fiscal será a Sra. Tayse Teixera Cardoso, Chefe de Divisãos, matrícula 5765, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.

9.2 A fiscalização por comissão/representante designado pela CONTRATANTE, será efetuada na forma estabelecida no termo de referência e no Decreto Municipal n° 031, de 31 de março de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

10.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

10.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.8. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;

10.1.9. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência do contrato.

10.1.10. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJA/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

10.1.11 . A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos da Lei n. 14.133/2021.

10.1.12 . Não subcontratar a execução do objeto contratual

10.1.13. Cumprir as disposições previstas no edital, anexos, em especial o Termo de Referência,que fazem parte integrante deste instrumento contratual como se aqui estivesse descrito.

10.2. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.13. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

10.2.14. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

10.2.15. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.2.16. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

10.2.17. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

11.1.13. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.14. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.15. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.16. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.17. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.18. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.19. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.20. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.21. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.22. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.23. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.24. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

11.3. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

11.4. A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.

11.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.13. Nas situações previstas nos incisos I à IX do art. 137 da Lei Fedral n° 14.133, de 2021, com consequências indicadas pela mesma Lei, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas no termo de referência.

12.1.14. Amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

12.4. O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.13. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.14. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.15. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.13. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

13.1.14. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. O prazo de garantia dos produtos, objeto desta ata, será de no mínimo 03 (três) anos, contados a partir da data de aprovação da Nota Fiscal/Fatura que se dará com o "CERTIFICO" do responsável autorizado para o recebimento.

14.2. Qualquer defeito que venha a surgir no decorrer do período de garantia, o contratado/detentor da ata deverá fazer a devida substituição do produto sem ônus para o município, no prazo máximo de 03 (três) dias.

14.3. Se o detentor da ata não executar as substituições ou reparos nos prazos que lhe forem determinados, o município, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, por conta e risco da contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

14.4.Quando as substituições implicam em deslocamento, ficarão a cargo da contratada/detentora da ata o custo do transporte até o local onde serão feitas a substituição e ou reparos, assim como o retorno.

15. DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Araranguá/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maracajá/SC, ... de XXXXXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICÍPAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
CONTRATADA

ISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS

ANEXO V

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

Pelo presente termo, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, designo para atuarem como pregoeiro e membros da equipe de apoio na condução do processo em tela os servidores mencionados no Decreto Municipal n° 031/2023.

O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo(s) responsável(is) pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal